



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

001

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2014

TOMADA DE PREÇO 01/2014



Ofício Interno

Prezada Senhora Contadora Joanita Aparecida dos Santo,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Licitação tendo por objeto "Obra de Construção da sede do Poder Legislativo Municipal" no valor máximo de R\$ 407.579,62 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, aguardamos sua resposta.

Inácio Martins, 06 de outubro de 2014

Atenciosamente,


Osvaldir Nunes Pereira
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREDISDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INÁCIO MARTINS

Em respostas ao questionamento temos a informar que o Poder legislativo possui saldo suficiente para a contratação do objeto solicitado.

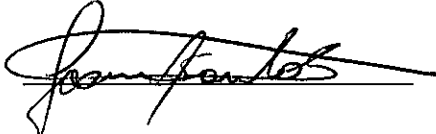
Informamos ainda a dotação Orçamentária para a execução dos serviços:
4490510000 Obras e instalações no valor de R\$ 515.104,14(quinhentos e quinze mil cento e quatro reais e quatorze centavos)

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente

Inácio Martins, 13 de outubro de 2014.

Setor de Contabilidade



Joanita Aparecida dos santos

CRC Pr. 034989/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

Considerando a constituição do Fundo Especial e a existência de valores suficientes para que se dê início à construção de sede própria do Poder Legislativo Municipal,

vem respeitosamente requerer:

“A abertura de processo de Licitação para construção da sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal”, considerando o pré-projeto de engenharia realizado pelo Engenheiro Leandro Schanoski – CREA PR 71.205/D, servidor do Poder Executivo Municipal, o qual concluiu por um gasto máximo de R\$ 407.579,62 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 16 de outubro de 2014


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Presidente


Ilmos. Srs
Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal
INÁCIO MARTINS - PR



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos vinte dias do mês de outubro de 2014 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores SIDNEI LOPES, GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e pela servidora TATIANE OTTO para análise do pedido de realização de licitação para a contratação de empresa especializada para "Execução de Obra de Construção da sede do Poder Legislativo Municipal". Considerando o objeto a ser licitado e a ausência de Equipe de Pregão decidiu-se pela realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL. Na sequência submeta-se á apreciação do presidente da Câmara. Após, sendo pela sequência do procedimento, e necessidade de elaboração de edital, suspenderam a reunião e agendaram nova reunião para conferencia e assinatura do edital.


SIDNEI LOPES
Presidente


GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA


TATIANE OTTO



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de construção da sede do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente ao início das obras no Fundo Especial;

CONSIDERANDO o projeto elaborado pelo i. Engenheiro Leandro Schanoski e os valores máximos considerados a serem gastos com a obra;

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão de Licitações pela realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços – menor Preço Global,

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

AUTORIZO a licitação na modalidade proposta, visando à “seleção de melhor proposta para contratação de empresa para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE D POER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, em conformidade com Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo (aprovado e submetido à apreciação da Comissão de Licitações” que devem fazer parte do edital;

AUTORIZO o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Menor Preço Global para “seleção de melhor proposta para contratação de empresa para execução da obra”.

Elabore-se o Edital e encaminhe-se para pareceres jurídico e contábil.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Inácio Martins, 21 de outubro de 2014


Osvaldir Nunes Pereira
Presidente



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2014 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores SIDNEI LOPES, GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e pela servidora TATIANE OTTO para análise do edital de licitação 01/2014 – Tomada de Preço 01/2014. Considerando adequado o edital, determinaram o encaminhamento do mesmo para parecer contábil e jurídico. Na sequência, determinaram que sendo os pareceres pela regularidade, que se imprima para assinatura do Presidente e remeta-se para a devida publicação em órgão oficial, na página do TCE-PR e no Edital dessa Casa de Leis. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.


SIDNEI LOPES
Presidente


GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA


TATIANE OTTO



DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada senhora

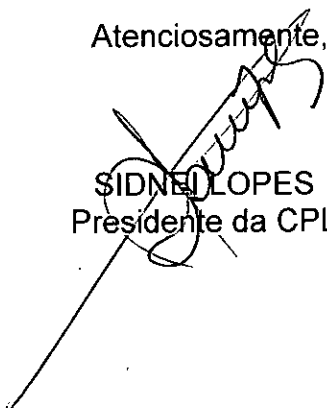
Foi elaborada a Minuta do Edital referente ao Edital de Licitação 01/2014 - Tomada de Preços nº. 01/2014 -, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos S.M.J. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Procuradoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios no sentido de apresentar PARECER a respeito do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2014 e seus ANEXOS, com URGÊNCIA.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SIDNEI LOPES
Presidente da CPL



EDITAL Nº 01/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que realizará, na sala de licitações do prédio sede do Poder Legislativo Municipal Inácio Martins, endereço no cabeçalho deste Edital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, destinada a para Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.

1.2 Os interessados na participação do certame deverão protocolar os envelopes *Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e documentação de credenciamento* junto à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após este horário, nenhuma documentação, em nenhuma hipótese, será recebido pela Comissão.

1.3 O início da sessão pública e abertura dos Envelopes ocorrerá as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após o início da sessão, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe do certame.

1.4 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.camarainaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial do Município, Jornal Folha de Irati e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.5 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito ao Presidente da CPL, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações aplicáveis, que o suplementam no que for omissivo.

2.2 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente licitação tem por objeto a Execução de obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3.2 Os valores máximos admitidos são os constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.3 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3.4 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes da cláusula segunda da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Possíveis pedidos de esclarecimento, de providências, ou impugnações referentes a este ato convocatório devem ser formalizados em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, podendo ser feitas pelo e-mail: camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com desde que posteriormente encaminhadas as vias originais ao Município de Inácio Martins, cabendo a Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita por pessoa jurídica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente habilitado para tal função, sob pena de ser arquivada sem julgamento.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.7 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, desde que devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, ou que atenderem a todas as condições exigidas e providenciem seu cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para fins de cadastramento, a empresa deverá observar as instruções constantes do Anexo II deste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

5.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.5 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2.7 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Inácio Martins.

5.2.8 Empresas que possuam em seu quadro de sócios, empregados ou administradores: cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores públicos do município de Inácio Martins.

5.2.9 Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.2.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

5.3 A participação da licitante no presente certame, indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

5.5 É vedada a autenticação de documentos por meio digital.

6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:



6.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público do **Ato Constitutivo da empresa**, provando ser proprietário, administrador ou sócio-administrador da empresa proponente;

6.1.2 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, com apresentação do **Ato Constitutivo da empresa**, (cópia autenticada por tabelião público), que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.**

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.5 A proponente deverá protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações, no local, na data e na hora fixados no **PREÂMBULO** deste Edital, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal as informações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ:	TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: CNPJ:
---	---

6.6 Os interessados na participação do certame deverão protocolar os envelopes *Documentos de Habilitação e Proposta de Preços* e a *documentação de credenciamento* junto à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após este horário, nenhuma documentação, em nenhuma hipótese, será recebida pela Comissão.

6.7 Protocolados os envelopes, a empresa proponente não terá mais acesso a eles até a abertura da sessão pública, sendo vedada a retirada, a inclusão ou substituição de qualquer documento posteriormente.

6.8 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública de abertura da licitação iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 08/12/2014, com ou sem a presença dos representantes legais das empresas, seus procuradores, ou credenciados, quando a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação, a rubrica de toda documentação apresentada e permitindo a vista de toda a documentação por todos os representantes presentes.

7.2 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 8 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências, justificando em ata no caso de inabilitação, e possibilitando aos licitantes a opção de apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitações.

7.3 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

7.4 Em caso de desistência expressa de recurso (Anexo IV), os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Não havendo interposição de recurso por nenhuma das licitantes e havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente durante a reunião ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

7.6 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes



habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1 Os licitantes deverão apresentar lacrados no Envelope 01, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto ao Município de Inácio Martins dentro de seu prazo de validade (para fins de cadastramento vide Anexo II do Edital).

8.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal.

8.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - CND Estadual.

8.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante - Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND Municipal.

8.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND INSS.

8.1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF FGTS.

8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.13 Declaração da licitante que se sujeita às condições estabelecidas no edital e dos respectivos anexos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Modelo no Anexo VI.

8.1.14 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo VII.

8.1.15 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo Anexo X), indicando 1 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia civil, legalmente habilitado junto ao CREA, a ser designado como coordenador e responsável técnico da obra;

8.1.16 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, livro de registro de funcionários ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) profissional(is) indicado(s) no sub-item anterior e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.1.17 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal n.º 5.194.

8.1.18 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal n.º 5.194, do profissional Engenheiro Civil responsável técnico pela obra.

8.1.19 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, com a devida comprovação de veracidade através de acervo técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



8.1.20 Comprovação de boa situação financeira da empresa (Modelo Anexo XI) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício exigível na forma da Legislação, mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador ou pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), e do Passivo Não-Circulante (PNC), de forma a se extrair: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um); Endividamento Geral (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante / Passivo Circulante);

Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.

8.1.21 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, do exercício a que se referem os cálculos do subitem anterior, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

8.1.21.1 Nos casos de empresas recém constituídas, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.21.2 No caso de empresas paralisadas/inativas, deverá ser apresentado cópia autenticadas das demonstrações contábeis do último exercício em que esta esteve ativa, além das demais comprovantes de inatividade expedidos pela Receita Federal do Brasil. Não será aceita declaração do próprio empresário ou contador alegando que a empresa está inativa.

8.1.22 PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queiram utilizar-se dos benefícios concedidos por força da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

8.2 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

8.3 As certidões apresentadas valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.8 Para as empresas que optarem por participar através de filial, ou nos casos em que esta participe da execução dos serviços, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o Município e Estado que se encontrar instalada esta filial.



8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado no envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) única via.

9.1.1 Carta-proposta de Preços: A carta-proposta de preços (Anexo VIII) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da proponente; data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; proposta de preços, incluindo todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, e prazo de validade das propostas não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias.

9.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A presente proposta deverá ser em moeda corrente, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4 Não será aceito desconto sobre o BDI.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.7 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.8 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

10. DAS SESSÕES PÚBLICAS, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A sessão pública de abertura da licitação iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 08/12/2014, com ou sem a presença dos representantes legais das empresas, seus procuradores, ou credenciados, quando a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação, a rubrica de toda documentação apresentada e permitindo a vista de toda a documentação por todos os representantes presentes.

10.2 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 8 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências, justificando em ata no caso de inabilitação, e possibilitando aos licitantes a opção de apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos. Em caso de desistência expressa de recurso (Anexo IV), os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de determinada proponente não estar presente na sessão pública, e não ter apresentado Termo de Renúncia referente a fase de habilitação, será a sessão suspensa e aberto prazo recursal para que esta manifeste razões recursais às decisões proferidas até o momento. Neste caso será designada nova data para a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

10.5 Não havendo interposição de recurso por nenhuma das licitantes e havendo a concordância de



todos os participantes, expressa formalmente durante a reunião ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

10.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

10.7 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, sobre a totalidade dos itens licitados, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

10.7.1 Que não atender aos requisitos deste edital;

10.7.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

10.7.3 Que oferecer propostas alternativas.

10.7.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

10.7.5 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7.6 Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.8 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

10.9 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

10.10 À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

10.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou nova proposta com as correções necessárias. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

10.12 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

10.13 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Inácio Martins e encaminhado via fax a todos os participantes.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

11.2 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 11.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

11.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

11.8 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não



configurada a hipótese prevista no subitem 11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O exercício de direito de que trata o subitem 11.3 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

11.10 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 11.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 11.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no 11.2.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

12.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

13.3 A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, nos termos da minuta contratual constante no Anexo IX do presente Edital.

13.4 Para fins de assinatura do instrumento contratual, a proponente deverá apresentar todas as certidões exigíveis que já apresentarem prazo de validade expirado.

13.5 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.6 A proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei.

13.7 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato objeto deste edital no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

13.8 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se a "Câmara" tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

13.9 No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

14.1 Os prazos e condições de fornecimento são os constantes da cláusula terceira da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.



15. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As condições de faturamento e forma de pagamento são os constantes da cláusula quarta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os critérios de reajuste são os constantes da cláusula sexta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 As penalidades aplicáveis, e os casos de rescisão contratual são os constantes da cláusula sétima da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao estabelecido, no mesmo horário, desde que não haja comunicação prévia em contrário.

19.2 A certidão simplificada expedida por órgão competente (Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil de Registro de Pessoa Jurídica) será aceita para comprovação da condição de ME ou EPP, porém NÃO SERÁ ACEITA como documento substitutivo do Ato Constitutivo da empresa.

19.3 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

19.4 É facultada a qualquer licitante, a realização de visita técnica, para fins de conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19.9 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.

19.11 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

19.12 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, sob pena de ter seu credenciamento revogado.

19.13 No caso da sessão de licitação vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.14 Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.

2. Quantitativo, especificação e valor máximo admitido

No quadro abaixo estão relacionados os itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

(planilha/cronograma/projetos anexados em arquivo separado e disponibilizado junto a este Edital)

3. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL sobre todos os itens constantes da planilha orçamentária.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO:

Dia 08/12/2014 2014 as 10:00 horas (Horário de Brasília), na Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os constantes na cláusula segunda da minuta contratual - Anexo IX.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os constantes na cláusula terceira da minuta contratual - Anexo IX.

7. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os constantes na Cláusula Quarta da minuta contratual - Anexo IX.

8. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os critérios de reajuste são os constantes da cláusula sexta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis, e os casos de rescisão contratual são os constantes da cláusula sétima da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO

Câmara Municipal de Inácio Martins

Titular: Presidente Osvaldir Nunes Pereira.

Fiscalização: engenheiro indicado pelo Poder Legislativo



19.15 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

19.16 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

19.17 Não será aceita proposta, nem qualquer outro documento, por telex, fac-símile e/ou via e-mail, aceitando-se somente o envio de documentação diretamente ao Protocolo do Município de Inácio Martins ou envio pelos Correio, através de 'AR' ou 'SEDEX', sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

19.18 Todo e qualquer esclarecimento que as proponentes julgarem necessários para participação do certame deverão ser formalizados através de correspondência oficial, fax ou e-mail e serão repassadas a todos que retirarem o Edital. Não será respondida qualquer dúvida via telefone.

19.19 Os envelopes não abertos por motivo de inabilitação ficarão disponíveis na sede da Câmara para retirada por representante legal ou procurador, no prazo de 30 dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

19.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com auxílio da Comissão Especial de Pregão, à luz da legislação vigente.

19.22 Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

19.23 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Inácio Martins, 13 de novembro de 2014

Sidnei Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para fins de participação nas licitações promovidas pelo município de Inácio Martins, deverá ser providenciado a inserção da licitante no Cadastro de Licitantes junto ao Poder Legislativo Municipal, sob pena de inabilitação. Para tanto, a empresa interessada em se cadastrar-se junto à Câmara Municipal do Município de Inácio Martins, deverá juntar a seguinte documentação:

1. Solicitação/Requerimento formal, assinado por representante legal ou procurador da empresa, solicitando o cadastro junto ao Poder Legislativo do Município de Inácio Martins.
2. Para a habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.1 Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente, para firma individual;
 - 2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (anexar as alterações, caso existam) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
3. Para habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:
 - 3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante e da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio do licitante e da contratante.
 - 3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débito do INSS - CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
 - 3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
4. Para habilitação relativa à qualificação técnica:
 - 4.1 Duas declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem atendimento satisfatório no fornecimento de bens ou prestação de serviços de mesma natureza daqueles que a empresa oferece ao Município.
5. Para habilitação relativa à qualificação econômico-financeira:
 - 5.1 Demonstrações contábeis do último exercício social: balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, extraídos do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento;
 - 5.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
6. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado.
7. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
8. As empresas na área de Engenharia deverão apresentar a Certidão de Registro no CREA, além das Certidões de Acervos Técnicos dos engenheiros responsáveis.
9. As empresas que estiverem sujeitas à fiscalização do poder público para funcionamento (sanitária/segurança, etc.), deverão apresentar, também, os documentos/certidões pertinentes ao seu ramo.

OBS: Os documentos poderão ser encaminhados via Correios, para o endereço: Caixa Postal



023 CEP 85.155.000 – Município de Inácio Martins/PR. Poderão ser apresentadas cópias dos documentos supra mencionados, desde que devidamente autenticados por tabelião público, ou - se apresentados pessoalmente - serão aceitas cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL. Não será aceito o envio de documentação para cadastramento por e-mail.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data).

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Por este instrumento, a (empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), representada neste ato por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG/UF) e CPF nº (CPF), credencia o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG) e CPF nº (CPF), a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, instaurado pelo Município de Inácio Martins dos Servidores Públicos Municipais de Inácio Martins, outorgando ao ora credenciado os poderes de apresentar em nome da empresa os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
ANEXO IV**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e dos respectivos anexos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não
(_____).

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Objeto: Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para os equipamentos/materiais/serviços apresentados abaixo:

Valor Proposto: R\$ xxx (xxx reais e xxx centavos).

Prazo de execução: 240 dias.

Prazo de validade da Proposta: 240 dias.

(ANEXAR PLANILHA PROPOSTA PELA EMPRESA, RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS DO ANEXO I)

Comprometemo-nos - se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação de habilitação exigida em Edital.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO> - <NOMETIPOLICITACAO> nº
<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 291, nesta cidade de Inácio Martins/PR, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins, Osvaldir Nunes Pereira, residente e domiciliado na rua marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 3396942-2/PR e do CPF/MF sob nº 587.077.279-68, e

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CGC/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE> resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da licitação <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>., pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 **Parágrafo Único** - O presente instrumento tem por objeto: <OBJETO>, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada de preço global.

2 DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades: <ITENS.CONTRATO#T>.

2.2 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição/contratação ora licitada correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	100	4.4.90.51.00.00	00001

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para conclusão do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

3.2 O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.

3.3 Deixando o adjudicatário de executar o presente contrato, poderá o município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação



dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara de 1 (um) dia útil.

4 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do município, acompanhadas de Laudo de Medição.

4.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o município nos casos de atraso na liberação por parte destes.

4.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

4.3.1 da ART pela CONTRATADA;

4.3.2 da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

4.3.3 da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

4.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

4.4.1 da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

4.4.2 do Termo de Recebimento Provisório;

4.4.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste, acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.6 Para faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

4.6.1 Nota Fiscal, com discriminação; período da execução e número da licitação.

4.6.2 Quitação junto ao CREA/PR através de ART de execução dos serviços;

4.6.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

4.7 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 77.778/827/0001-55 – Poder Legislativo do Município de Inácio Martins.

4.8 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

4.9 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente edital e contrato, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

4.10 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.11 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Poder Legislativo Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item anterior não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.12 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



5 DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 5.1.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
- 5.1.2 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) em Edital;
- 5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.5 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 5.1.6 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 5.1.7 Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 5.1.8 Quando for o caso, efetuar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS.
- 5.1.9 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.
- 5.1.10 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.
- 5.1.11 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
- 5.1.12 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.
- 5.1.13 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
- 5.1.14 Fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipamento e demais condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.15 Todas as despesas diretas e indiretas, para a execução do objeto licitado;
- 5.1.16 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- 5.1.17 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- 5.1.18 Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços;
- 5.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 5.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 5.1.21 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 5.1.22 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.23 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- 5.1.24 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- 5.1.25 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 5.1.26 Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação até o término do contrato.
- 5.2 Compete à Câmara:
- 5.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- 5.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 5.2.3 Fiscalizar a efetiva realização dos serviços conforme o objeto deste Edital;
- 5.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 5.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 5.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 5.2.7 Indicar o gestor do contrato;
- 5.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;
- 5.2.9 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 5.2.10 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 5.2.11 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

6 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 6.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
- 6.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3 Em casos especiais, a serem analisados pela Administração Municipal, será permitida a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 7.2 É vedada a subcontratação de empresa para execução dos serviços, salvo se com anuência expressa da Administração.
- 7.3 Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O engenheiro indicado e contratado pelo Poder Legislativo será o responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas, mediante inspeção e emissões de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
- 8.2 As empresas vencedoras terão seus serviços fiscalizados e orientados através de um Fiscal determinado pela própria Administração Municipal, responsável pelas ordens de serviços, medições, conferência, enfim todos os atos relativos ao presente contrato.
- 8.3 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela Fundo Municipal de Saúde e Fiscal designado;
- 8.4 O fiscal de acompanhamento direto dos prestadores de serviços será designado posteriormente pela CONTRATADA e deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93), e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.
- 8.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;



8.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

8.6.1 Notificar a Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

8.6.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

8.6.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente de 1% sob o valor em atraso, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;

9.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

9.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

9.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

9.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

9.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n.º 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.11 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.



Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Oswaldir Nunes Pereira
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRES
ENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRE
SENTANTE>
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Conforme disposto no presente Edital de Licitação, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73, e Resolução nº 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data Registro	Assinatura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Engenheiro Civil	XXXXXXX	XX/XX/XXXX	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s), pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO XI

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/20xx, conforme segue:

Ativo Circulante: R\$ _____	Passivo Circulante: R\$ _____
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ _____	Passivo Não-Circulante: R\$ _____

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = _____

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) = _____

3 - Endividamento Geral (EG) máximo de 0,50 (zero vírgula cinco):
Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)/Ativo Total = _____

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Contratação de empresa para execução de obra de construção da sede do Poder Legislativo Municipal. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço - Menor Preço Global. Possibilidade. Regularidade jurídica.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para que houvesse a celebração de contrato para contratação de empresa especializada para "execução de obra de construção da sede do Poder Legislativo Municipal."

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pela Comissão de Licitações e pela própria Presidência, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Dispõe a lei 8.666/1993 que regula Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)



b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)"

Assim, como se observa, a modalidade de licitação escolhida se adapta perfeitamente às disposições legais no que se refere a limitação de valores.

Estabelece ainda a lei citada em seu artigo 38, parágrafo único que: "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", obrigando a análise jurídica antes da instauração da licitação.

Evidente que se pretende com isso garantir uma análise anterior acerca do cumprimento da lei e dos princípios administrativos aplicáveis.

Como se observa o procedimento está instruído com Requerimento da autoridade máxima e ordenadora das despesas, e Autorização do procedimento, Declaração do Setor de Contabilidade quanto à existência de dotação e suficiência de valores para a contratação; Ata da comissão de licitações indicando a modalidade e após minuta de edital e anexos (elaborados por servidor por Poder Executivo Municipal), tudo contribuindo para cumprimento do Princípio da Legalidade.

O Projeto Arquitetônico, a Planilha Orçamentária e os Memoriais Descritivos, obedecem ao diploma legal quanto a este tipo de contratação. Evidente que se tratando de anexos eminentemente técnicos, a análise de mérito dos mesmos foge à alçada dessa procuradoria, deixando de se manifestar acerca dos mesmos.

Dispõe o artigo 55 da Lei 8666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Analisada a Minuta de Contrato verifica-se que a mesma está em perfeita conformidade com as disposições aplicáveis.

Feitas as observações cabíveis, concluímos que, sob análise **jurídica**, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos dos artigos 40 e ss da lei 8666/93, e demais legislações pertinentes.

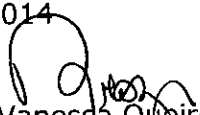
Assim, o parecer é favorável à realização do procedimento licitatório conforme documentação que foi apresentada para **análise jurídica**, S.M.J. ficando, evidentemente, submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para considerações relativas inclusive ao mérito.

DESTACO a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes e devem estar corretamente apostas no edital. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Setor de Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

É o parecer.

Inácio Martins, 5 de novembro de 2014


Vanessa Queiroz
OAB/PR 35.246

PARECER CONTÁBIL**TOMADA DE PREÇO 01/2014**

Há regularidade da despesa, da fonte pagadora demais informações contábeis estão corretamente apostas no edital. Oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Setor de Controle Interno.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2014



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CONTOUR

JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CONTOUR

JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CONTOUR

CONTROLE INTERNO	TOMADA DE PREÇO – 01/2014
	<p data-bbox="772 421 1283 488"><input checked="" type="checkbox"/> Pela regularidade do EDITAL</p> <p data-bbox="772 636 1362 680"><input type="checkbox"/> Pela irregularidade: _____</p> <p data-bbox="772 770 1305 815">Inácio Martins, 05 de novembro de 2014.</p> <p data-bbox="772 869 1193 936">ADALBERTO JORGE BONATO Controlador Interno</p>



DESPACHO

Considerando os pareceres acerca do Edital, encaminhe-se para publicação.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2014


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Presidente


SIDNEI LOPES
Presidente da CPL



**EDITAL Nº 01/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00**

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que realizará, na sala de licitações do prédio sede do Poder Legislativo Municipal Inácio Martins, endereço no cabeçalho deste Edital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, destinada a para **Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.**

1.2 Os interessados na participação do certame deverão protocolar os envelopes *Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e documentação de credenciamento* junto à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após este horário, nenhuma documentação, em nenhuma hipótese, será recebido pela Comissão.

1.3 O início da sessão pública e abertura dos Envelopes ocorrerá as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após o início da sessão, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe do certame.

1.4 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.camarainaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial do Município, Jornal Folha de Irati e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.5 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito ao Presidente da CPL, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações aplicáveis, que o suplementam no que for omissis.

2.2 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente licitação tem por objeto a **Execução de obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal**, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3.2 Os valores máximos admitidos são os constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.3 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3.4 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes da cláusula segunda da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Possíveis pedidos de esclarecimento, de providências, ou impugnações referentes a este ato convocatório devem ser formalizados em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, podendo ser feitas pelo e-mail: camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com desde que posteriormente encaminhadas as vias originais ao Município de Inácio Martins, cabendo a Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita por pessoa jurídica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente habilitado para tal função, sob pena de ser arquivada sem julgamento.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.7 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **desde que devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins**, ou que atenderem a todas as condições exigidas e providenciem seu cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Para fins de cadastramento, a empresa deverá observar as instruções constantes do Anexo II deste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

5.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.5 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2.7 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Inácio Martins.

5.2.8 Empresas que possuam em seu quadro de sócios, empregados ou administradores: cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores públicos do município de Inácio Martins.

5.2.9 Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.2.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

5.3 A participação da licitante no presente certame, indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

5.5 É vedada a autenticação de documentos por meio digital.

6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal



para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio-administrador da empresa proponente;

6.1.2 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: **Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III)**, outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA, com apresentação do Ato Constitutivo** da empresa, (cópia autenticada por tabelião público), que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto** para comprovação do credenciamento.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.5 A proponente deverá protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações, no local, na data e na hora fixados no **PREÂMBULO** deste Edital, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal as informações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROONENTE: CNPJ:	TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROONENTE: CNPJ:
--	--

6.6 Os interessados na participação do certame deverão protocolar os envelopes *Documentos de Habilitação e Proposta de Preços* e a *documentação de credenciamento* junto à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as 10:00 horas do dia 08/12/2014. Após este horário, nenhuma documentação, em nenhuma hipótese, será recebida pela Comissão.

6.7 Protocolados os envelopes, a empresa proponente não terá mais acesso a eles até a abertura da sessão pública, sendo vedada a retirada, a inclusão ou substituição de qualquer documento posteriormente.

6.8 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública de abertura da licitação iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 08/12/2014, com ou sem a presença dos representantes legais das empresas, seus procuradores, ou credenciados, quando a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação, a rubrica de toda documentação apresentada e permitindo a vista de toda a documentação por todos os representantes presentes.

7.2 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 8 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências, justificando em ata no caso de inabilitação, e possibilitando aos licitantes a opção de apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitações.

7.3 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

7.4 Em caso de desistência expressa de recurso (Anexo IV), os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Não havendo interposição de recurso por nenhuma das licitantes e havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente durante a reunião ou com a apresentação do Termo de



Renúncia, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

7.6 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1 Os licitantes deverão apresentar lacrados no Envelope 01, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto ao Município de Inácio Martins dentro de seu prazo de validade (para fins de cadastramento vide Anexo II do Edital).

8.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal.

8.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - CND Estadual.

8.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante - Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND Municipal.

8.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND INSS.

8.1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF FGTS.

8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.13 Declaração da licitante que se sujeita às condições estabelecidas no edital e dos respectivos anexos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Modelo no Anexo VI.

8.1.14 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo VII.

8.1.15 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo Anexo X), indicando 1 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia civil, legalmente habilitado junto ao CREA, a ser designado como coordenador e responsável técnico da obra;

8.1.16 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, livro de registro de funcionários ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) profissional(is) indicado(s) no sub-item anterior e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.1.17 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal n.º 5.194.

8.1.18 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal nº 5.194, do profissional Engenheiro Civil responsável técnico pela obra.

8.1.19 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de



atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, **com a devida comprovação de veracidade através de acervo técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

8.1.20 Comprovação de boa situação financeira da empresa (Modelo Anexo XI) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício exigível na forma da Legislação, mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador ou pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), e do Passivo Não-Circulante (PNC), de forma a se extrair: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um); Endividamento Geral (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante / Passivo Circulante);

Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.

8.1.21 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, do exercício a que se referem os cálculos do subitem anterior, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

8.1.21.1 Nos casos de empresas recém constituídas, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.21.2 No caso de empresas paralisadas/inativas, deverá ser apresentado cópia autenticadas das demonstrações contábeis do último exercício em que esta esteve ativa, além das demais comprovantes de inatividade expedidos pela Receita Federal do Brasil. Não será aceita declaração do próprio empresário ou contador alegando que a empresa está inativa.

8.1.22 PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queiram utilizar-se dos benefícios concedidos por força da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

8.2 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

8.3 As certidões apresentadas valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



- 8.7 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.
- 8.8 Para as empresas que optarem por participar através de filial, ou nos casos em que esta participe da execução dos serviços, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o Município e Estado que se encontrar instalada esta filial.
- 8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

- 9.1 Deverá ser apresentado no envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) única via.
- 9.1.1 Carta-proposta de Preços: A carta-proposta de preços (Anexo VIII) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da proponente; data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; proposta de preços, incluindo todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, e prazo de validade das propostas não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias.
- 9.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3 A presente proposta deverá ser em moeda corrente, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.4 Não será aceito desconto sobre o BDI.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
- 9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.
- 9.7 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 9.8 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

10. DAS SESSÕES PÚBLICAS, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A sessão pública de abertura da licitação iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 08/12/2014, com ou sem a presença dos representantes legais das empresas, seus procuradores, ou credenciados, quando a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação, a rubrica de toda documentação apresentada e permitindo a vista de toda a documentação por todos os representantes presentes.
- 10.2 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 8 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências, justificando em ata no caso de inabilitação, e possibilitando aos licitantes a opção de apresentar recurso às decisões da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.3 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos. Em caso de desistência expressa de recurso (Anexo IV), os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº



8.666/93.

10.4 No caso de determinada proponente não estar presente na sessão pública, e não ter apresentado Termo de Renúncia referente a fase de habilitação, será a sessão suspensa e aberto prazo recursal para que esta manifeste razões recursais às decisões proferidas até o momento. Neste caso será designada nova data para a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

10.5 Não havendo interposição de recurso por nenhuma das licitantes e havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente durante a reunião ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

10.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

10.7 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, **sobre a totalidade dos itens licitados**, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

10.7.1 Que não atender aos requisitos deste edital;

10.7.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

10.7.3 Que oferecer propostas alternativas.

10.7.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

10.7.5 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7.6 Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.8 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

10.9 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

10.10 À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

10.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou nova proposta com as correções necessárias. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

10.12 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

10.13 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Inácio Martins e encaminhado via fax a todos os participantes.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

11.2 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 11.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

11.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,



respeitada a ordem de classificação.

11.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

11.8 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O exercício de direito de que trata o subitem 11.3 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

11.10 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 11.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 11.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no 11.2.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

12.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

13.3 A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, nos termos da minuta contratual constante no Anexo IX do presente Edital.

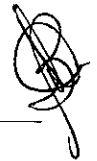
13.4 Para fins de assinatura do instrumento contratual, a proponente deverá apresentar todas as certidões exigíveis que já apresentarem prazo de validade expirado.

13.5 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.6 A proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei.

13.7 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato objeto deste edital no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

13.8 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se a "Câmara", tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem



anterior.

13.9 No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

14.1 Os prazos e condições de fornecimento são os constantes da cláusula terceira da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

15. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As condições de faturamento e forma de pagamento são os constantes da cláusula quarta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os critérios de reajuste são os constantes da cláusula sexta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 As penalidades aplicáveis, e os casos de rescisão contratual são os constantes da cláusula sétima da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao estabelecido, no mesmo horário, desde que não haja comunicação prévia em contrário.

19.2 A certidão simplificada expedida por órgão competente (Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil de Registro de Pessoa Jurídica) será aceita para comprovação da condição de ME ou EPP, porém NÃO SERÁ ACEITA como documento substitutivo do Ato Constitutivo da empresa.

19.3 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

19.4 É facultada a qualquer licitante, a realização de visita técnica, para fins de conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19.9 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.

19.11 A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

051

sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.

19.12 Os representantes credenciados pelas licitantes deverão permanecer até o final da sessão e assinar a Ata da reunião de licitação, sob pena de ter seu credenciamento revogado.

19.13 No caso da sessão de licitação vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.14 Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

19.15 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

19.16 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

19.17 Não será aceita proposta, nem qualquer outro documento, por telex, fac-símile e/ou via e-mail, aceitando-se somente o envio de documentação diretamente ao Protocolo do Município de Inácio Martins ou envio pelos Correio, através de 'AR' ou 'SEDEX', sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

19.18 Todo e qualquer esclarecimento que as proponentes julgarem necessários para participação do certame deverão ser formalizados através de correspondência oficial, fax ou e-mail e serão repassadas a todos que retirarem o Edital. Não será respondida qualquer dúvida via telefone.

19.19 Os envelopes não abertos por motivo de inabilitação ficarão disponíveis na sede da Câmara para retirada por representante legal ou procurador, no prazo de 30 dias a contar da data de abertura do certame. Após este prazo, a documentação não retirada será inutilizada.

19.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com auxílio da Comissão Especial de Pregão, à luz da legislação vigente.

19.22 Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

19.23 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Inácio Martins, 13 de novembro de 2014


Sidnei Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.

2. Quantitativo, especificação e valor máximo admitido

No quadro abaixo estão relacionados os itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

(planilha/cronograma/projetos anexados em arquivo separado e disponibilizado junto a este Edital)

3. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL sobre todos os itens constantes da planilha orçamentária.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO:

Dia 08/12/2014 2014 as 10:00 horas (Horário de Brasília), na Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os constantes na cláusula segunda da minuta contratual - Anexo IX.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os constantes na cláusula terceira da minuta contratual - Anexo IX.

7. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os constantes na Cláusula Quarta da minuta contratual - Anexo IX.

8. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações contratuais das partes estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os critérios de reajuste são os constantes da cláusula sexta da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis, e os casos de rescisão contratual são os constantes da cláusula sétima da minuta contratual - Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO

Câmara Municipal de Inácio Martins

Titular: Presidente Osvaldir Nunes Pereira.

Fiscalização: engenheiro indicado pelo Poder Legislativo



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para fins de participação nas licitações promovidas pelo município de Inácio Martins, deverá ser providenciado a inserção da licitante no Cadastro de Licitantes junto ao Poder Legislativo Municipal, sob pena de inabilitação. Para tanto, a empresa interessada em se cadastrar-se junto à Câmara Municipal do Município de Inácio Martins, deverá juntar a seguinte documentação:

1. Solicitação/Requerimento formal, assinado por representante legal ou procurador da empresa, solicitando o cadastro junto ao Poder Legislativo do Município de Inácio Martins.
2. Para a habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.1 Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente, para firma individual;
 - 2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (anexar as alterações, caso existam) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
3. Para habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:
 - 3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante e da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio do licitante e da contratante.
 - 3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débito do INSS - CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
 - 3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
4. Para habilitação relativa à qualificação técnica:
 - 4.1 Duas declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem atendimento satisfatório no fornecimento de bens ou prestação de serviços de mesma natureza daqueles que a empresa oferece ao Município.
5. Para habilitação relativa à qualificação econômico-financeira:
 - 5.1 Demonstrações contábeis do último exercício social: balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, extraídos do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento;
 - 5.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
6. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado.
7. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
8. As empresas na área de Engenharia deverão apresentar a Certidão de Registro no CREA, além das Certidões de Acervos Técnicos dos engenheiros responsáveis.
9. As empresas que estiverem sujeitas à fiscalização do poder público para funcionamento (sanitária/segurança, etc.), deverão apresentar, também, os documentos/certidões pertinentes ao seu ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

054

OBS: Os documentos poderão ser encaminhados via Correios, para o endereço: Caixa Postal 023 CEP 85.155.000 – Município de Inácio Martins/PR. Poderão ser apresentadas cópias dos documentos supra mencionados, desde que devidamente autenticados por tabelião público, ou - se apresentados pessoalmente - serão aceitas cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL. Não será aceito o envio de documentação para cadastramento por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

055

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data).

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Por este instrumento, a (empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), representada neste ato por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG/UF) e CPF nº (CPF), credencia o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG) e CPF nº (CPF), a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, instaurado pelo Município de Inácio Martins dos Servidores Públicos Municipais de Inácio Martins, outorgando ao ora credenciado os poderes de apresentar em nome da empresa os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
ANEXO IV**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

057

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Referente.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

058

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e dos respectivos anexos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

059

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não
(_____).

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Objeto: **Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal.**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para os equipamentos/materiais/serviços apresentados abaixo:

Valor Proposto: R\$ xxx (xxx reais e xxx centavos).

Prazo de execução: 240 dias.

Prazo de validade da Proposta: 240 dias.

(ANEXAR PLANILHA PROPOSTA PELA EMPRESA, RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS DO ANEXO I)

Comprometemo-nos - se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação de habilitação exigida em Edital.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

061

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO> - <NOMETIPLICITACAO> nº
<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 291, nesta cidade de Inácio Martins/PR, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins, Osvaldir Nunes Pereira, residente e domiciliado na rua marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 3396942-2/PR e do CPF/MF sob nº 587.077.279-68, e

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CGC/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu(u) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE> resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da licitação <NOMETIPLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 **Parágrafo Único** - O presente instrumento tem por objeto: <OBJETO>, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada de preço global.

2 DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades: <ITENS.CONTRATO#T>.

2.2 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição/contratação ora licitada correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	100	4.4.90.51.00.00	00001

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para conclusão do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

3.2 O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.



3.3 Deixando o adjudicatário de executar o presente contrato, poderá o município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara de 1 (um) dia útil.

4 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do município, acompanhadas de Laudo de Medição.

4.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o município nos casos de atraso na liberação por parte destes.

4.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

4.3.1 da ART pela CONTRATADA;

4.3.2 da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

4.3.3 da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

4.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

4.4.1 da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

4.4.2 do Termo de Recebimento Provisório;

4.4.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste, acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.6 Para faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

4.6.1 Nota Fiscal, com discriminação; período da execução e número da licitação.

4.6.2 Quitação junto ao CREA/PR através de ART de execução dos serviços;

4.6.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

4.7 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 77.778/827/0001-55 – Poder Legislativo do Município de Inácio Martins.

4.8 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

4.9 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente edital e contrato, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

4.10 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.11 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Poder Legislativo Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item anterior não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.



4.12 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Compete aos licitantes contratados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

5.1.2 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) em Edital;

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

5.1.6 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

5.1.7 Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

5.1.8 Quando for o caso, efetuar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS.

5.1.9 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

5.1.10 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.

5.1.11 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.

5.1.12 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

5.1.13 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.

5.1.14 Fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipamento e demais condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.15 Todas as despesas diretas e indiretas, para a execução do objeto licitado;

5.1.16 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

5.1.17 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

5.1.18 Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços;

5.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

5.1.21 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.22 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.1.23 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.1.24 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- 5.1.25 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 5.1.26 Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação até o término do contrato.
- 5.2 Compete à Câmara:
- 5.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- 5.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 5.2.3 Fiscalizar a efetiva realização dos serviços conforme o objeto deste Edital;
- 5.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 5.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 5.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 5.2.7 Indicar o gestor do contrato;
- 5.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;
- 5.2.9 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 5.2.10 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 5.2.11 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

6 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 6.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
- 6.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3 Em casos especiais, a serem analisados pela Administração Municipal, será permitida a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 7.2 É vedada a subcontratação de empresa para execução dos serviços, salvo se com anuência expressa da Administração.
- 7.3 Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O engenheiro indicado e contratado pelo Poder Legislativo será o responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas, mediante inspeção e emissões de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
- 8.2 As empresas vencedoras terão seus serviços fiscalizados e orientados através de um Fiscal determinado pela própria Administração Municipal, responsável pelas ordens de serviços, medições, conferência, enfim todos os atos relativos ao presente contrato.
- 8.3 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela Fundo Municipal de Saúde e Fiscal designado;
- 8.4 O fiscal de acompanhamento direto dos prestadores de serviços será designado posteriormente pela CONTRATADA e deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados (Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93), e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

8.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

8.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

8.6.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.6.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

8.6.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

8.6.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente de 1% sob o valor em atraso, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;

9.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

9.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

9.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

9.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

9.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n.º 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.11 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10 DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

066

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Oswaldir Nunes Pereira
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRES
ENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRE
SENTANTE>
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Conforme disposto no presente Edital de Licitação, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73, e Resolução nº 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data Registro	Assinatura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Engenheiro Civil	XXXXXXX	XX/XX/XXXX	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s), pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante Legal:
Telefone:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO XI

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/20xx, conforme segue:

Ativo Circulante: R\$ _____	Passivo Circulante: R\$ _____
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ _____	Passivo Não-Circulante: R\$ _____

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = _____

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) = _____

3 - Endividamento Geral (EG) máximo de 0,50 (zero vírgula cinco):

Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)/Ativo Total = _____

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

(local e data).

(nome, assinatura e cargo do assinante).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

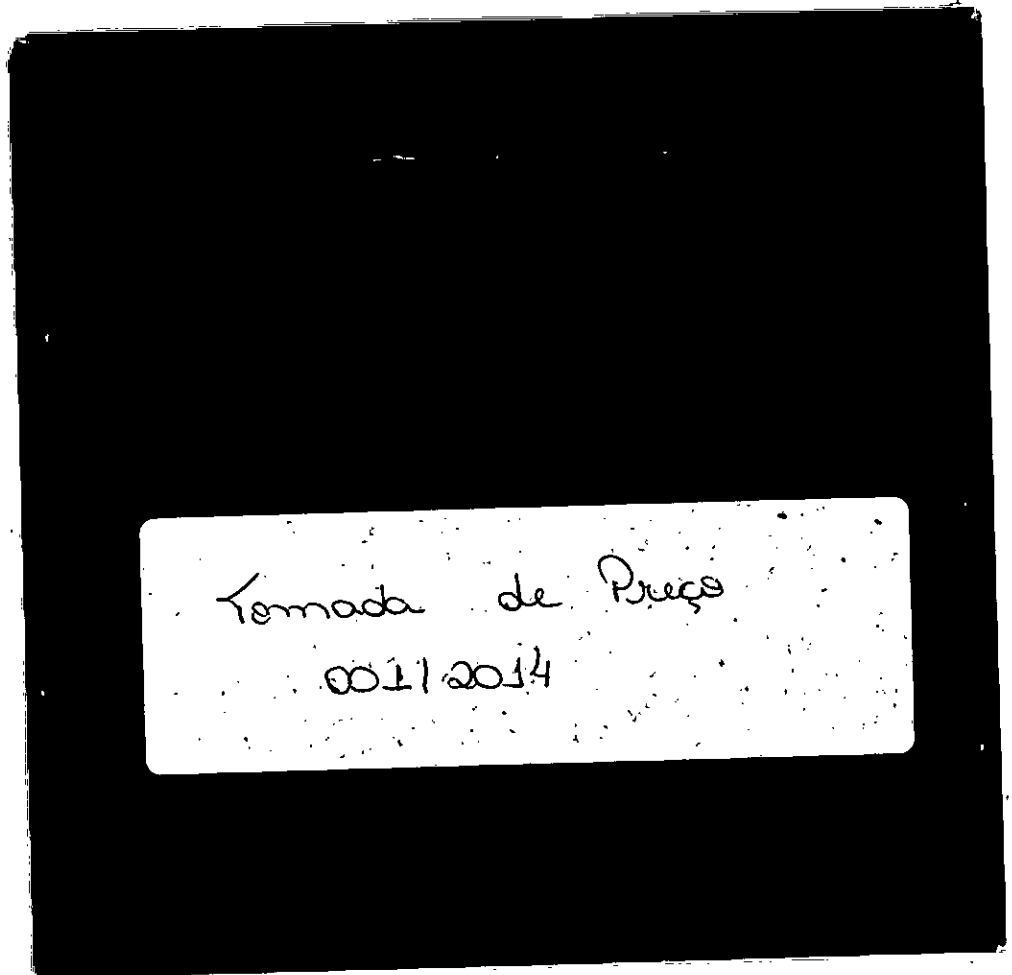
Telefone:



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que nos termos do anexo I item 2 do edital de tomada de preço 01/2014, anexo o CD contendo planilha/cronograma/projetos referente a obra licitada.


TATIANE OTTO
Assistente Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/14 – 10:00H
DATA E HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS 03/12/14 – 10:00Hs
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, torna público que fará *realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014, com a finalidade de contratar empresa para Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.* Os interessados em participar da Licitação deverão cadastrar-se junto à Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná até o dia 03/12/2014 às 10hs, mediante apresentação dos documentos elencados no Edital. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, ou no site www.camarainaciomartins.pr.gov.br, 13 de novembro de 2014

~~SIDNEI LOPES~~ (Presidente da Comissão de Licitação).

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 2069
DATA 19/11/14

Pág 11

Câmara Municipal de Inácio Martins

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/14 - 10:00H

DATA E HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS 03/12/14 - 10:00Hs

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014, com a finalidade de contratar empresa para Execução de obra de construção de da Sede do Poder Legislativo Municipal, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Os interessados em participar da Licitação deverão cadastrar-se junto à Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná até o dia 03/12/2014 às 10hs, mediante apresentação dos documentos elencados no Edital. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, ou no site www.camara.inaciomartins.pr.gov.br, 13 de novembro de 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AANAPCI - Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati, convocou os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Administrativo, assim como seus associados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, e realizar-se de acordo com a seguinte programação:

Data: 08 de dezembro de 2014.

Local: Sede da AANAPCI - Rua Valdomiro de Oliveira Franco, nº 236 Loteamento Pabis.

Horário: Às 19:30 horas em primeira convocação, com a maioria simples dos seus associados, em pleno gozo dos seus direitos.

Às 20:00 horas, na 2ª convocação, com qualquer número de seus associados. (Art. 32, itens 32.1, 32.2)

Pauta do dia:

01 - Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (Capítulo V - Art. 29, item 29-2, Estatuto Social);

02 - Alteração do Estatuto Social (Capítulo 1º, Art. 2º).

Irati, 17 de novembro de 2014.

Epaminondas Brás Martins

Presidente do Conselho Deliberativo

PR, para o período de 2015 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - legais que lhe confere a Lei Municipal nº 39/98, de 11 de maio de 1998. Considerando o disposto no art. 227, caput VII da Constituição Federal. Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Crianças e Adolescentes, os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional de Crianças e Adolescentes;

Considerando o disposto na lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Considerando as deliberações do CONANDA- Conselho Nacional do Adolescente em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2014, em sua sede em Brasília, DF, em 13 de novembro de 2014, CONSIDERANDO a plenária do CMDCA realizada em 13 de novembro de 2014, CONSIDERANDO o conteúdo da Ata nº 174/2014 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Social para o período de 2015 a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guairanga, 13 de novembro de 2014.

Claudia Andreia S. Pontarollo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Prefeita Municipal de Guairanga, Estado do Paraná, no uso de suas condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições, torna público o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS para o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado de critérios estabelecidos no item 13 do Edital de Concurso Público nº 01/2014, convocados através do Edital de Horário e Local de realização da Prova de Títulos, divulgado no dia 10 de outubro de 2014.

1 - O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos no endereço eletrônico www.fauconconcursos.org no seguinte período: de 10/11/2014 às 23h59min do dia 18/11/2014, observado o horário oficial de Irati.

2 - Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, caberá intencionalmente o endereço eletrônico www.fauconconcursos.org, no seguinte período: de 10/11/2014 às 23h59min do dia 18/11/2014, observado o horário oficial de Irati.

3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Edital nº 01/2014, de 14 de novembro de 2014.

Tolma Regina Biloows Fenker

Prefeita Municipal de Guairanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ESTADO DO PARANÁ



Consórcio Intermunicipal de Saúde AMCES

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van Passagreiro, 0 km, para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do, unidade que integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR

DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 02/12/14 às 09:30 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.

O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 às 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacts@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206

Irati, 17 de novembro de 2014.

Ramon Eduardo Cordeiro

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra temporária.

DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 02/12/14 às 13:30 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.

O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 às 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacts@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206

Irati, 17 de novembro de 2014.

Ramon Eduardo Cordeiro

Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DA SAÚDE

Devido a erro de registro no ordenamento cronológico dos contratos, corrige-se a numeração dos contratos abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições de cada contrato:
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2014
Contratada: SAUDIRATI SAUDE E DISCIPLINA
Corrige-se para: CONTRATO Nº 103/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2014
Contratada: VITALLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SS I
Corrige-se para: CONTRATO Nº 104/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2014
Contratada: B. SEKULA & CIA LTDA
Corrige-se para: CONTRATO Nº 105/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2014
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
Corrige-se para: CONTRATO Nº 115/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014
Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
Corrige-se para: CONTRATO Nº 124/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Corrige-se para: CONTRATO Nº 126/2014

Irati, 18 de Novembro de 2014
Ramon Eduardo Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

Processo Administrativo nº 098/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2014

OBJETO: Contratação de empresa para "contratação de empresa de serviços de manutenção de equipamentos públicos" do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR

Contratada: A. B. Assessoria em Licitações Públicas Ltda

CNPJ nº 17.508.321/0001-02

Valor Total de R\$ 8.500,00 (oitro mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 2 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10 122 0001 2 001 3 1 90 34 0000 333

10 122 0001 2 001 3 1 90 34 0000 02001



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2014 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores SIDNEI LOPES, GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e pela servidora TATIANE OTTO para análise do edital de licitação 01/2014 – Tomada de Preço 01/2014. Considerando que o referido edital não foi publicado em todos os meios necessários a garantir a ampla publicidade, entenderam os presentes pela necessidade de que seja alterada a data da abertura dos envelopes da licitação, buscando o cumprimento dos prazos de publicidade do edital fixados em lei, e em observância ao princípio da publicidade objetivando a maior concorrência possível. Altere-se a data de abertura dos envelopes para 18/12/2014 mantendo o local “Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná” e o horário. Publique-se como necessário. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.


SIDNEI LOPES
Presidente


GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA


TATIANE OTTO

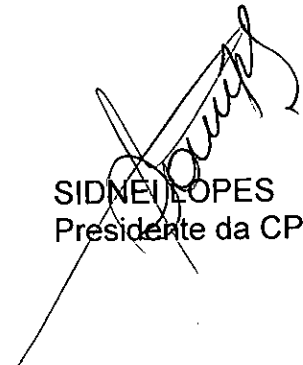


DESPACHO

CUMPRA-SE, dando ciência.

Inácio Martins, 17 de novembro de 2014


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Presidente


SIDNEI LOPES
Presidente da CPL



EDITAL Nº 01/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

EDITAL N.º 002/20014 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, leva ao conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES da TOMADA DE PREÇO 01/201, de acordo com as informações abaixo:

DATA: 18/12/2014

LOCAL: na Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná.

HORÁRIO: as 10:00 horas (Horário de Brasília),

Os licitantes deverão acompanhar as publicações no site <http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br> para maiores informações.

Inácio Martins, 28 de novembro de 2014


Sidnei Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 2073
DATA 03/12/14

Pág 14

os créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como o por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo rme demonstrativo abaixo:

RUBRICA DE RÊ- DESCRIÇÃO	VALOR
CEITA	
1 Edu- 1.3.2.6.01.05.03.06 Apolo	REND DEP VINC MANUTÊN- 275,95 ÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES - F-125

Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em m 21 de novembro de 2014.

NOTA DE LICENÇA PRÉVIA
L. DE MALLET CNPJ 75.884.568/0001-38 torna pública que recebeu a Licença de Interesse Social a ser implantada na Rua Vereador Jaroline, Mallet, Paraná

VALOR: R\$ 110.000,00
CRITÉRIO: O Menor Preço por Lote
Itali, 11 de setembro de 2014.
Ramon Eduardo Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114//2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR
Contratada: José Otávio Galliani Filho ME.
Objeto: Contratação de empresa para Peças e Serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos, Ford Escort placa AKP-0296, Fiat Strada placa ABF-8204, Renault Máster placa ALT-5960, Micro Ônibus Urbano Mascareto - Modelo Gran Mini placa ARK-2678, Micro Ônibus Urbano Mascareto - Modelo Gran Mini placa ARK-2678, do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 110.000,00
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: Itali, 11 de setembro de 2014.
Fors: Comarca de Itali, Paraná

para "Serviço de Troca de Filtros e Óleo" para os Micro Ônibus Urbano Mascareto W9, placa AYQ4464, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR
FAVORECIDO: - COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPL.EM. AGRIC.LTA
CNPJ: 08286834/0001-00
VALOR ESTIMADO: R\$ 635,45 (Seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: 28/11/2014 à 28/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.100.10302000120033360300000
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.686/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão
Itali, 28 de Novembro de 2014.
Ramon Eduardo Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação
Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA

Prefeitura Municipal de Imbituva

IMBITUVA
DE LICITAÇÃO
reserva exclusiva da marca HINDREL na DA GARANTIDOS REFRIGERADORES
ES NUNES

2014 a 29 de junho de 2015, de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte do presente decreto
Parágrafo único: O poder Executivo divulgará até o dia 30 de dezembro de 2014, através de decreto, a escala a ser cumprida pelas farmácias durante o 1º semestre do ano de 2015.
Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, 01 de dezembro de 2014.
BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO PARA AS FARMÁCIAS DE IMBITUVA DURANTE O PERÍODO DE 29/12/2014 A 28/06/2015 ANEXO I - DECRETO Nº 4517/2014

Período de plantão	Farmácia	Endereço
Das 08h de 29/12/2014 às 08h de 05/01/2015	Farmácias FAR-MASSIM	Rua XV de Novembro, 08
Das 08h de 05/01/2015 às 08h de 12/01/2015	Drogaria IMBITUVA	Av. 7 de setembro, 262
Das 08h de 12/01/2015 às 08h de 19/01/2015	Farmácia ANJIFAR-MA II	Rua Jacob Brenner, 385
Das 08h de 19/01/2015 às 08h de 26/01/2015	Farmácia FORTE-FARMA	Av. 7 de setembro, 311
Das 08h de 26/01/2015 às 08h de 02/02/2015	Farmácia FARMA-CENTER	Av. 7 de setembro, 142
Das 08h de 02/02/2015 às 08h de 09/02/2015	Farmácia HIPER-MED	Rua Getúlio Vargas, 388
Das 08h de 09/02/2015 às 08h de 16/02/2015	Farmácia FARMA-TOTAL	Av. 7 de setembro, 374
Das 08h de 16/02/2015 às 08h de 23/02/2015	Farmácias FAR-MASSIM	Rua XV de Novembro, 08
Das 08h de 23/02/2015 às 08h de 02/03/2015	Drogaria IMBITUVA	Av. 7 de setembro, 262
Das 08h de 02/03/2015 às 08h de 09/03/2015	Farmácia ANJIFAR-MA II	Rua Jacob Brenner, 385
Das 08h de 09/03/2015 às 08h de 16/03/2015	Farmácia FORTE-FARMA	Av. 7 de setembro, 311
Das 08h de 16/03/2015 às 08h de 23/03/2015	Farmácia FARMA-CENTER	Av. 7 de setembro, 142
Das 08h de 23/03/2015 às 08h de 30/03/2015	Farmácia HIPER-MED	Rua Getúlio Vargas, 388
Das 08h de 30/03/2015 às 08h de 06/04/2015	Farmácia FARMA-TOTAL	Av. 7 de setembro, 374
Das 08h de 06/04/2015 às 08h de 13/04/2015	Farmácias FAR-MASSIM	Rua XV de Novembro, 08
Das 08h de 13/04/2015 às 08h de 20/04/2015	Drogaria IMBITUVA	Av. 7 de setembro, 262
Das 08h de 20/04/2015 às 08h de 27/04/2015	Farmácia ANJIFAR-MA II	Rua Jacob Brenner, 385
Das 08h de 27/04/2015 às 08h de 04/05/2015	Farmácia FORTE-FARMA	Av. 7 de setembro, 311

Inciso I da Lei 8666/93, de 2014.

Instituto 567/2013 - Prazo para executar serviços de ampliação de toda a localidade de Palmir, Apiaba, e projetos elaborados pelo Departamento serão oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO em mais 30 (trinta dias) com término em FERREIRA ME

Instituto 567/2013 - Prazo para executar serviços de ampliação de toda a localidade de Palmir, Apiaba, e projetos elaborados pelo Departamento serão oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO em mais 30 (trinta dias) com término em FERREIRA ME

de 2014.
Licitação.

ER, Prefeitura Municipal de Imbituva, Estado de Parana, a Renovação de Licença de Operação, para atividade de distribuição de leite, em conformidade com a Lei de maio de 1.888, e com o Decreto nº 12.

escala dos plantões a serem realizados a, para o período de 29 de dezembro de

Das 08h de 04/05/2015 às 08h de 11/05/2015	Farmácia FARMA-CENTER	Av. 7 de setembro, 142
Das 08h de 11/05/2015 às 08h de 18/05/2015	Farmácia HIPER-MED	Rua Getúlio Vargas, 388
Das 08h de 18/05/2015 às 08h de 25/05/2015	Farmácia FARMA-TOTAL	Av. 7 de setembro, 374
Das 08h de 25/05/2015 às 08h de 31/05/2015	Farmácias FAR-MASSIM	Rua XV de Novembro, 08
Das 08h de 01/06/2015 às 08h de 08/06/2015	Drogaria IMBITUVA	Av. 7 de setembro, 262
Das 08h de 08/06/2015 às 08h de 15/06/2015	Farmácia ANJIFAR-MA II	Rua Jacob Brenner, 385
Das 08h de 15/06/2015 às 08h de 22/06/2015	Farmácia FORTE-FARMA	Av. 7 de setembro, 311
Das 08h de 22/06/2015 às 08h de 29/06/2015	Farmácia FARMA-CENTER	Av. 7 de setembro, 142

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, em 01 de dezembro de 2014.
BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e outros serviços, em regime global, conforme edital e seus anexos em prélio das instituições: APAEL, Centro Espírita Dr. Leocádio Correa, UNIBEM, Oficina Missionária Mensagem da Paz.
Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 19/12/2014.
Abertura dos envelopes: Às 10:00 horas do dia 19/12/2014.
Melhores informações, no sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Hubner R., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação (E-mail: imbituva.pr.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instituição "Oficina Missionária Mensagem da Paz".
Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 17/12/2014.
Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 17/12/2014.
Melhores informações, no sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Hubner R., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação (E-mail: imbituva.pr.gov.br).

Imbituva-PR, 02 de Dezembro de 2014.
Amilton Braga de Souza
PCL - Pregoeiro

EDITAL DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESCOLA MISTA PRUDENTOPOLIS, torna público que requereu ao Il do Paraná, a Renovação de Licença de Operação, para atividade de armazenagem e comércio de cereais, implantado na BR-160 de Prudentópolis-PR.

EDITAL DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESCOLA MISTA PRUDENTOPOLIS, torna público que requereu ao Il do Paraná, a Renovação de Licença de Operação, para atividade de criação de aves-mais, e implantado na Rua Lomenha Lina, 815, município

LICITAÇÃO FLORESTAL
Nº 025.423.889-71, torna público que irá requerer ao IAP, autorização ao, localizada em Povoado Campinas, município de FERNANDES

REBASTAL
OPF nº 029.305.129-11, torna público que irá requerer ao IAP, a autorização raso, localizada povoado Rio Corrente município de IRATI - PR.

Câmara Municipal de Inácio Martins

EDITAL Nº 01/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
EDITAL Nº 002/2014-REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-65, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 01/2014, leva ao conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 01/2014, de acordo com as informações abaixo:
DATA: 18/12/2014
LOCAL: na Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 281, Centro, Inácio Martins, Paraná.
HORÁRIO: às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Os licitantes deverão acompanhar as publicações no site <http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br> para melhores informações.
Inácio Martins, 28 de novembro de 2014
Sidnei Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 2073
DATA 03/12/14
Pag 14

rial Permanente..... R\$ 3.400,00

FONTES R\$ 10.791,26

..... R\$ 156.222,26

das Ações, no Plano Plurianual - PPA e no anexo de metas

data de sua publicação.

il de Inácio Martins, em 01 de dezembro de 2014.

ARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

LEI N.º 759/2014

cipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento

IO MARTINS, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito

orizado abrir no Orçamento Geral do Município de Inácio

TRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RSOS HUMANOS
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ns Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

..... R\$ 36.000,00

..... R\$ 50.000,00

..... R\$ 105.000,00

..... R\$ 15.000,00

..... R\$ 5.400,00

..... R\$ 30.000,00

..... R\$ 7.000,00

..... R\$ 22.000,00

..... R\$ 38.000,00

..... R\$ 24.000,00

..... R\$ 18.000,00

..... R\$ 91.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

..... R\$ 26.000,00

Table with columns for ID, Name, and Date. Includes entries like 456508 JAYNE BROSOWSKI, 456112 JANE MARIA NEVES, etc.

Table with columns for ID, Name, and Date. Includes entries like 457867 SILVANE DE FÁTIMA VIEIRA, 453324 BRUNNE MARIA ANTUNES DOS SANTOS, etc.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal
Claudia das Graças da Maia
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

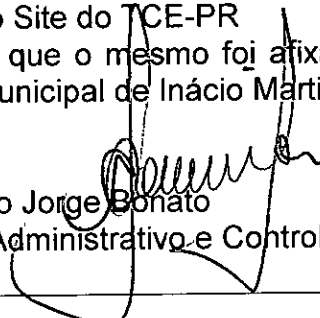
CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
EDITAL N.º 01/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014
EDITAL N.º 002/20014 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014
A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.917.178/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria nº 01/2014, leva ao conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 01/2014, de acordo com as informações abaixo:
DATA: 18/12/2014
LOCAL: na Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná.
HORÁRIO: as 10:00 horas (Horário de Brasília).
Os licitantes deverão acompanhar as publicações no site http://www.camaramunicipal.inaciomartins.pr.gov.br para maiores informações.
Inácio Martins, 28 de novembro de 2014.
Sidnei Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 751 Página. 20
Data: 03/12/14

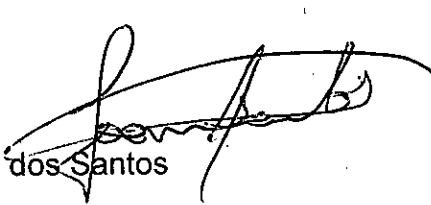


Certifico que foi encaminhado o edital da licitação 01/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2014 para
publicação:

- a) no Diário Oficial do Município (Jornal Hoje Centro Sul)
- b) no Jornal Folha de Irati
- c) no site oficial do Poder Legislativo
- d) no Site do TCE-PR
- e) e que o mesmo foi afixado no edital desta Câmara Municipal de Inácio Martins.


Adalberto Jorge Bonato
Agente Administrativo e Controlador Interno

Certifico que foi publicado o edital da licitação 01/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO ° 01/2014 no site do
TCE-PR.


Joanita Ap dos Santos
Contadora



Certifico que a empresa PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME retirou cópia do edital junto à Comissão de Licitações.

Tatiane Otto

Servidora e membro da Comissão de Licitações

REQUERIMENTO DE EDITAL

OK

Pedro Rubens Custódio - ME,
 inscrita no CPNJ sob nº 18.581.809/0001-10,
 representada nesse ato por
Pedro Rubens Custódio, portador da
 cédula de identidade de RG nº 4.549.490-8, vem
 respeitosamente diante de Vossa Senhoria requerer seja encaminhado o
 Edital de Licitação EDITAL Nº 01/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
 ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00 - para o seguinte endereço eletrônico
ereneusplanalto@gmail.com

Inácio Martins 03, de dezembro de 2014

Pedro Rubens Custódio

Nome:



RECEBI
03/12/14
[Signature]

Valdelina
9937-0758

Pedro
9937-1732

Enviado
 Email 05/12/14
 14:40 hs.



Certifico que a empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA retirou cópia do edital junto à Comissão de Licitações.

Tatiane Otto

Servidora e membro da Comissão de Licitações

REQUERIMENTO DE EDITAL

OK

Construções Duzy Duzy Ltda ME
 inscrita no CPNJ sob nº 11.494.281/0001-87
 representada nesse ato por
Patricia da Duzy, portador da
 cédula de identidade de RG nº 8.367.986-7, vem
 respeitosamente diante de Vossa Senhoria requerer seja encaminhado o
 Edital de Licitação EDITAL Nº 01/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
 ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00 - para o seguinte endereço eletrônico
patricia.duzy@outlook.com ou focardod.martins@outlook.com.

(42) 98550882
 → Patricia

Inácio Martins 26, de dezembro de 20 14

Patricia da Duzy

Nome:

Enviado
 E-mail
 05/12/14
 14:25 hrs.



Certifico que a empresa CONSTRUTORA WF EIRELE ME retirou cópia do edital junto à Comissão de Licitações.

Tatiane Otto

Servidora e membro da Comissão de Licitações

OK

REQUERIMENTO DE EDITAL

Consteutora W F Lindel

inscrita no CPNJ sob nº 05 836421 004/90

representada nesse ato por

Silmar Leseuk Cesar, portador da

cédula de identidade de RG nº 8114.215-7, vem

respeitosamente diante de Vossa Senhoria requerer seja encaminhado o Edital de Licitação EDITAL Nº 01/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00 - para o seguinte endereço eletrônico

Inácio Martins 28, de Novembro de 20 14

Silmar Leseuk Cesar
Nome:

Silmar Leseuk Cesar@hotmail.com

3542 16-50
9859 10 92

MALLET.



RECEBI
28 / 11 / 14
[Signature]

Enviado
E-mail
05/12/14
14:35 hs.



Certifico que a empresa COMERCIAL MENEGON LTDA – ME retirou cópia do edital junto à Comissão de Licitações.

Tatiane Otto

Servidora e membro da Comissão de Licitações

REQUERIMENTO DE EDITAL

COMERCIAL MENEZES LTDA - ME
inscrita no CPNJ sob nº 05.866.675/0001-31
representada nesse ato por
MARCOS JOSÉ FREITAS, portador da
cédula de identidade de RG nº 4.273.784-4, vem
respeitosamente diante de Vossa Senhoria requerer seja encaminhado o
Edital de Licitação EDITAL Nº 01/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00 - para o seguinte endereço eletrônico
CASADAS TELHAS 10@GMAIL.COM

Inácio Martins 02, de DEZEMBRO de 2014



Nome: MARCOS JOSÉ FREITAS

Enviado
Email
05/12/14
14:36 RS



Certifico que a empresa JLC CONSTRUTORA DE OBRAS retirou cópia do edital junto à Comissão de Licitações.

Tatiane Otto

Servidora e membro da Comissão de Licitações

OK

REQUERIMENTO DE EDITAL

JLC construtora de Obras

inscrita no CPNJ sob nº _____,

representada nesse ato por

Jair Bispo, portador da

cédula de identidade de RG nº _____, vem

respeitosamente diante de Vossa Senhoria requerer seja encaminhado o

Edital de Licitação EDITAL Nº 01/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ABERTURA: 08/12/2014 as 10h00 - para o seguinte endereço eletrônico

construtorajlc2013@gmail.com

Inácio Martins 26, de novembro de 2014

Nome: [Handwritten signature]



RECEBI 26/11/2014 [Signature]

Enviado E-mail 05/12/14 14:43 Ps.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foram desentranhados os documentos de fls. 88 a fls 162 referente a documentos de pré credenciamento de empresas, passando a compor o volume designado "Processo de Licitação 01/2014 – Tomada de preço 01/2014 – 3ª parte"



Tatiane Otto

Assistente Administrativa.